



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL



LEI Nº 9.334, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Substitui integralmente os ANEXOS I e II e acresce novas ações, revisa parcialmente e substitui integralmente o ANEXO III da Lei nº 8.663/17, que “dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Piracicaba para o período de 2018 a 2021 e dá outras providências”, modificada pelas Leis nº 8.801/17, nº 9.025/18 e nº 9.062/18.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 3 3 4

Art. 1º O ANEXO I - *Receitas Orçamentárias* e o ANEXO II - *Descrição dos Programas Governamentais - Metas e Indicadores* constantes da Lei nº 8.663, de 03 de julho de 2017 e suas alterações - Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, fica substituído, integralmente, pelos ANEXOS respectivos, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O ANEXO III - *Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental*, constante da Lei nº 8.663, de 03 de julho de 2017 e suas alterações - Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, fica parcialmente revisado, acrescido das Ações de nº 521, nº 522, nº 523, nº 524 e nº 525 e substituído integralmente pelo ANEXO respectivo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 11 de dezembro de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa